TRIBUTAÇÃO

**Médicos vão pagar menos impostos a partir de 2018**

Em cerimônia, dia 27 de outubro, o presidente Michel Temer sancionou o Projeto de Lei Complementar 25/07, que aumenta o limite máximo de receita bruta para pequenas empresas participarem do regime especial de tributação do Simples Nacional, além de reduzir a tributação dos profissionais da Medicina, que agora começa a partir de 6%.

**Como ficará**

Com as mudanças, que valerão a partir de 1º de janeiro de 2018, os médicos pagarão o tributo unificado por meio do anexo III da Lei, com menores alíquotas. Desde que, no entanto, a relação entre folha de salários e receita bruta seja maior que 28%. Caso contrário, os médicos serão tributados com alíquotas menos favoráveis do anexo V, que tem taxas a partir de 15,5%. Atualmente, os médicos estão enquadrados na tabela que tem alíquotas de 16,93% a 22,45%, para quem tem receita bruta de até R$ 3,6 milhões.

Outra mudança do projeto, inclusive, permite que quem tenha até R$ 4,8 milhões de receita bruta anual seja enquadrado no Simples. Porém, acima do limite antigo, as empresas terão de pagar IMCS e ISS por fora. No caso de ser o ano de início de atividade da empresa ou de o estado adotar um sublimite, haverá uma tolerância de 20% de superação da receita. “Esse é outro grande benefício, já que atualmente as empresas que ultrapassam o teto são desenquadradas do sistema, tendo de pagar o valor total do imposto fora do Simples. Assim, pagando só o excedente, os empreendedores serão beneficiados”,

**Anexo III da Lei**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Enquadramento | Receita bruta em 12 meses (em R$) | Alíquota | Valor a deduzir (em R$) |
| 1ª Faixa | Até 180.000 | 6% | - |
| 2ª Faixa | De 180.000,01 a 360.00 | 11,20% | 9.360 |
| 3ª Faixa | De 360.000,01 a 720.000 | 13,50% | 17.640 |
| 4ª Faixa | De 720.000,01 a 1.800.000 | 16% | 35.640 |
| 5ª Faixa | De 1.800.000,01 a 3.600.000 | 21% | 125.640 |
| 6ª Faixa | De 3.600.000,01 a 4.800.000 | 33% | 648.000 |

A alíquota efetiva será o resultado do cálculo da receita bruta em 12 meses multiplicada pela alíquota do anexo e subtraído o valor a deduzir, também indicado na tabela. Do número resultante, divide-se pela receita bruta em 12 meses.